

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 507/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecendo a Faculdade de Tecnologia SENAI Porto Alegre, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 8450, bairro Sarandi, no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 8787, bairro Sarandi, no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 5 (cinco) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201112739.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 515/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecendo o Instituto de Ensino Superior Franciscano (IESF), com sede na Avenida 14, Quadra 2, Lotes nº 17, 18, 39 e 40, bairro Recanto Maiobão, no município de Paço do Lumiar, no estado do Maranhão, mantido pela H. M. Simões Carneiro - ME, com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 5 (cinco) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201116870.

MENDONÇA FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**PORTARIA Nº 1.613, DE 6 DE JUNHO DE 2016**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

RECONHECER A NULIDADE do Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Amazonas, Campus de Benjamin Constant e a Justiça Federal de 1º Grau - Subseção Judiciária de Tabatinga/AM, publicado no Diário Oficial da União na data de 02/09/2014, assegurando os direitos dos estudantes e de terceiros resultantes de atos pretéritos.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**PORTARIA Nº 1.824, DE 13 DE JULHO DE 2016**

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar a atribuição de CD nível 4, para FG nível 1, da Direção da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS).

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA Nº 318, DE 20 DE JULHO DE 2016**

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo em face do Centro Universitário Hermínio Ometto (código e-MEC nº 1043) com vistas à aplicação de penalidades previstas no art. 52 do Decreto nº 5.773/2006. Processo nº 23000.005325/2009-21.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2/03/2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7/08/2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 154/2016/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação educacional e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal, 7º, II e 46 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, 2º, I, VI e XIII, e 45 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e 46, §3º, e 50 a 57, combinados com o art. 11, §§ 3º e 4º, todos do Decreto nº 5.773, de 2006, resolve:

Art. 1º Seja instaurado processo administrativo em face do Centro Universitário Hermínio Ometto (código 1043), mantido pela Fundação Hermínio Ometto (código 403), localizado na Avenida Sr. Maximiliano Baruto nº 500, Jardim Universitário, Araras/SP CEP 13607-339, para aplicação de penalidade prevista no art. 52 do Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º Seja aplicada ao Centro Universitário Hermínio Ometto - Uniararas (código 1043) medida cautelar de encerramento imediato de quaisquer atividades acadêmicas na modalidade EAD nas denominadas Unidades de Ensino que não possuem ato autorizativo emitido pelo Ministério da Educação, ficando o Uniararas responsável em garantir a continuidade da oferta dos cursos antes ministrados nas unidades de ensino, de acordo com a legislação para a educação superior a distância.

Art. 3º Seja aplicada ao Centro Universitário Hermínio Ometto - Uniararas (código 1043) medida cautelar administrativa de suspensão de autonomia para a criação de cursos e majoração de vagas na modalidade de educação a distância.

Art. 4º Seja aplicada ao Centro Universitário Hermínio Ometto - Uniararas (código 1043) medida cautelar administrativa de sobrestamento do processo regulatório de reconhecendo EaD ativo no sistema e-MEC (protocolo nº 201014269), a qual deverá perdurar até a finalização do Processo Administrativo.

Art. 5º Seja apresentado, pelo Centro Universitário Hermínio Ometto - Uniararas (código 1043), no prazo de 15 (quinze) dias, planilha em formato digital (xls), com as seguintes informações: relação de cursos ministrados a distância com a designação do local e número de turmas, entidade parceira (se houver), relação nominal de estudantes por curso, turma, identificados por RG e CPF, e relação de alunos beneficiados pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI).

Art. 6º Seja comunicada, pelo Centro Universitário Hermínio Ometto - Uniararas (código 1043), a presente decisão, em mensagem clara e ostensiva em seu sítio eletrônico e ao seu corpo discente, docente e técnico-administrativo, por meio de aviso junto à sala de professores, à Secretaria de Graduação ou órgão equivalente.

Art. 7º Seja o Centro Universitário Hermínio Ometto - Uniararas (código 1043) notificado, na forma dos arts. 51 e 11, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, para apresentação de defesa no prazo de até 15 (quinze) dias e sobre a possibilidade de apresentação de recurso quanto à medida cautelar, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º Seja designada a Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES para a condução do processo, conforme artigo 50, § 1º do Decreto 5.773/2006.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União nº 83, de 03 de maio de 2016, Seção 1, página 23, na linha 30, coluna "Curso", no anexo da Portaria SERES nº 130, 02/05/2016, onde se lê: "Pedagogia (Bacharelado)", leia-se: "Pedagogia (Licenciatura)", conforme Nota Técnica nº 41/2016/CGCIES/DIREG/SERES/MEC, de 28/06/2016. (Registro e-MEC nº 201404681)

No Diário Oficial da União nº 56, de 24 de março de 2015, Seção 1, página 15, nas linhas 10 e 11, da Portaria MEC nº 290, de 23 de março de 2015, onde se lê: "Rua Padre Ozório Braga, nº 616, Bairro Marajoara, Município de Betim, Estado de Minas Gerais", leia-se: "Rua José da Conceição, nº 189, Bairro Angola, Município de Betim, Estado de Minas Gerais", conforme Nota Técnica nº 9/2016/CGCIES/DIREG/SERES/MEC, de 12/07/2016. (Registro e-MEC nº 200903217).

No Diário Oficial da União nº 232, de 04 de dezembro de 2015, Seção 1, página 17, na linha 17, do anexo da Portaria SERES nº 941, de 03 de dezembro de 2015, onde se lê: "Bacharelado", leia-se: "Licenciatura", conforme Nota Técnica nº 73/2016/CGCIES/DIREG/SERES/MEC, de 11/07/2016. (Registro e-MEC nº 201355464)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO, ANÁLISE E PLANEJAMENTO DE PESSOA****PORTARIA Nº 766, DE 20 DE JULHO DE 2016**

Homologa o concurso público para provimento de cargos efetivos de professor da carreira do magistério superior

A Coordenadora de Formação, Análise e Planejamento de Pessoal da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Edital nº 06/2016-PRORH, DOU de 11/02/2016, resolve:

I - Homologar o(s) Concurso(s) Público(s) para provimento de cargos efetivos da Carreira do Magistério Superior e divulgar a relação de candidatos aprovados, conforme abaixo discriminado:

A - DEPTO. DE ECONOMIA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

A.1 - Concurso 40 - Processo nº. 23071.000394/2016-33 (01 Vaga)

Classe A, Professor Assistente A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

Classificação	Candidato	Nota Final
1º	FELIPE NOGUEIRA DA CRUZ	7,49
2º	CÂMILA AMARAL PEREIRA	7,20
3º	ANDRESSA SUELEN EUGENIO	6,11

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CARVALHO GAUDERETO SENA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CAMPOS DE MACAÉ****PORTARIA Nº 7.049, DE 20 DE JULHO DE 2016**

A Diretora-Geral do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Arlene Gaspar, nomeada pela Portaria nº 5.290, de 07/06/2016, publicada no DOU nº 108, de 08/06/2016, no uso de suas atribuições resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 200, de 22 de junho de 2016, publicado no D.O.U. nº 119, em 23 de junho de 2016, divulgando, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados:

Curso: Medicina
Setor: Oftalmologia
1º - Isabelle Caroline Manicacci
Curso: Medicina
Setor: Ortopedia
1º - Aldo Vieira Vincis
Curso: Medicina
Setor: Obstetrícia
1º - Carlos Alexandre Ribeiro Goulart

ARLENE GASPAS